



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

LEI Nº 247/2018

MARCO-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PROÍBE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA “IDEOLOGIA DE GÊNERO” NA GRADE CURRICULAR DAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE MARCO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROGER NEVES AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE**, faz saber que a Câmara Municipal de Marco, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica proibida a inclusão da disciplina “ideologia de gênero” na grade curricular das redes de ensino pública e privada do Município de Marco/CE.

**Parágrafo único.** A proibição de que trata o *caput* é extensiva a qualquer atividade de natureza escolar que busque, direta ou indiretamente, orientar a sexualidade de alunos ou desqualificar os gêneros naturais humanos.

**Art. 2º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 28 de fevereiro de 2018.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal